

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 08/11/1999.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H00.**

**Aprovada em 15/11/99 e publicitada através do Edital n.º 390/99.**



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 1999.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. PAGAMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE OUTUBRO DE 1999.

**III - JURIDICO**

1. ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE DA PONTE AÇUDE EM COIMBRA.

**IV - PLANEAMENTO**

1. LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA – INGOTE – CEDÊNCIA DE TERRENOS.
2. CASA PAROQUIAL DE CERNACHE.

**V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. LIMITES ADMINISTRATIVOS DA FREGUESIA DE ARZILA E CONCELHO DE COIMBRA.

**VI - OBRAS MUNICIPAIS**

1. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. BENTO – S. MARTINHO DO BISPO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.
2. BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º C.E.B. DE CASCONHA – ABERTURA DE PROPOSTAS.
3. ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CLARA.
4. SEGURANÇA RODOVIÁRIA – SISTEMAS DE DETECÇÃO E AVISO DE EXCESSO DE VELOCIDADE – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA.
5. ALCATROAMENTO DE RUAS NO CASAL DAS FIGUEIRAS (LAMAROSA) – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.

**VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. REMODELAÇÃO DO IMÓVEL DO JARDIM DA CERCA DE S. BERNARDO – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.
2. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. JOÃO DO CAMPO.
3. JOAQUIM MANUEL ALVES – CANCELAMENTO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE RELATIVO AO LOTE 17 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CABELO DO CÁLVARIO EM SOUSELAS/EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRÉDIO SITO NA RUA BERNARDO DE ALBUQUERQUE N.º 20, 22 E 24.
4. CELIUM – INSTITUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CEIRA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.
5. TRABALHOS DE REPARAÇÃO DOS DANOS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL DO BAIRRO DA ROSA – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.
6. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO MUNICIPAL EM S. SILVESTRE.

**VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**

1. IV ESTAÇÃO DA CENA LUSÓFONA.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado

**Vereadores:** Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal

Jorge Manuel Monteiro Lemos  
 João António Faustino da Silva  
 Luis Malheiro Vilar  
 Manuel Moreira Claro  
 José Francisco Pereira Rodeiro  
 José António da Silva Ferreira Ribeiro  
 João Oliveira Torres Pardal  
 Cassiano Rodrigues Pedro Afonso  
 Jorge Filipe de Gouveia Monteiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Goretí Sofia Ribeiro Lopes, Assistente Administrativo.



### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, dando assim a palavra aos Srs. Vereadores que demonstraram interesse em intervir.

#### I - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

##### I.1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal:

1. Dos processos de obras (total de 231) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva dos dias 02 a 05 de Novembro de 1999, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adalberto Manuel Rodrigues Mota Couceiro	600/99
Aires Helena Branco	16450/98
Aires Rodrigues Moreira	39302/97
Aires Rufino da Silva	19198/96
Alcides Alves Marques	29216/97
Alexandre Miguel Canas Vieira	36388/98
Alfredo Dias Barata	479/99
Álvaro Veiga Machado dos Santos	655/99
Amadeu Correia da Silva	43651/99
Américo Silva Bento	196/99
Amílcar José da Silva Padilha	622/99
António das Neves	629/84
António dos Santos Cruz	65/99
António José da Veiga Lúcio	25835/98
António Parreiral Nunes	36733/99
Armando José Mendes Semedo	373/99
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra	25722/95
Calado & Ferreira, Construções, Lda.	14835/98
Carlos Manuel Castela Coimbra	21721/98
Carlos Manuel dos Santos Duarte	46801/98
Célia Maria de Brito Costa	1085/98
Compralar-Sociedade Const.Urbanizações, Lda.	340/99
Construções Artur Santos, Lda.	6966/89
Construções Encosta do Sol, Lda.	24640/90
Costa & Companhia, Lda.	1105/99
Cristina Maria Rodrigues Simões	11008/99

David Manuel dos Santos	36785/93
Dora Maria Ramalho Salgado	1008/99
Emídio Adelino Pereira	29311/99
Fernanda Cristina de Jesus Repas	29408/95
Fernando Dias Barata	51479/99
Fernando Gomes Freire	333/99
Fernando Lourenço Lopes	267/99
Fernando Matias Tavares	20332/98
Fernando Nunes Ribeiro e José Brás Carvalho	37684/97
Francisco Conceição Duarte	43036/99
Frederico Manuel Cristóvão Inácio	6381/99
Gil Costa Cruz	577/99
Gracinda Fernanda Marques Seco	43333/97
Horácio Aguiar de Almeida	44904/98
Isidro da Silva Rodrigues	497/99
Isidro da Silva Rodrigues	503/99
João Carlos das Neves Pereira Forte	420/99
João Manuel Ferreira Pinto de Carvalho Simões	488/99
Joaquim Augusto Lourenço Fernandes	35349/98
Joaquim Botelho Baptista	44070/99
Joaquim Inácio dos Santos	27086/98
Jorge Manuel Batista Mendes	2834/90
Jorge Manuel de Almeida Lourenço	33238/92
José Canas Vieira	39929/98
José Cortez Soares Magalhães	27/99
José Jorge da Silva Rodrigues	385/99
José Jorge da Silva Rodrigues	387/99
José Maria Santos	50631/99
José Pereira Forte	816/99
José Prior Lucas	5344/97
Leopoldo dos Santos Bernardino	6026/97
Luis Guilherme da Silva Arnault Moreira	386/99
Manuel Aamarante da Silva	32639/94
Manuel Afonso Brigas	472/99
Manuel Assunção Ferreira	31438/98
Manuel dos Santos Buco	36732/99
Manuel Fernandes	1147/99
Manuel Mendes Francisco	17048/97
Maria Adelina Palhinha de Castro Reis	44106/98
Maria Alice Lucas Cortesão	1010/99
Maria da Conceição Correia Costa	11636/97
Maria da Conceição Correia Costa	11637/97
Maria de Lurdes Castro Lopes Duarte Pedro	25085/99
Maria do Céu Cerveira Rama	17256/98
Maria Eugénia Matos Pinheiro Silva Barreiros	43652/99
Maria Fernanda Lopes Porto	38148/99
Maria Luisa das Neves Seiça	37270/91
Morais e Morais e Macieira, Lda.	709/99
Natália Henriques da Piedade Santos	44672/99
Patrocínia de Fátima Monteiro Rocha Vargas	37169/97
Paulo Ferreira das Neves	207/99
Paulo Jorge Lopes dos Santos	21434/93
Portugal Telecom, S.A.	875/99
Portugal Telecom, S.A.	875/99
Prumoverde-Imobiliária, Lda	26223/97
Rodrigues e Marques, Lda.	3295/98
Rui Manuel Lagarto dos Santos	379/99
Santa Casa da Misericórdia de Coimbra	6522/58
Sidónio de Almeida Fernandes	106/99
TMN-Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.	38198/98
Transportes Cardoso, Lda.	715/99

Valdemar Pereira Mariano Lucas	973/99
Vaz e Almeida, Lda.	21297/94
Victorino Ferreira da Costa	38995/97
Victorino José Marques Martins de Oliveira	10012/98
Vitobra-Construção Civil, Lda.	42347/98

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alberto da Silva Brito	10841/97
Armando Pereira da Silva	16560/99
Ginásio Clube de Antuzede	811/99
Modelo Hiper – Exp. De Centros Comerciais, S.A.	8817/97

**Despachos de embargo** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alice Maria Martins Simões	191/99
Duas Águas-Construções e Imobiliária, Lda.	190/99
José Manuel Dias Delgado	187/99

**Despachos solicitando parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

João Filomeno dos Santos	46716/98
Jorge Manuel Alves Ferreira	50963/99
José António Amaral Tavares	46651/99

**Despachos de audiência prévia** nos termos das informações técnicas dos serviços:

José Alexandre Ferreira	667/99
-------------------------	--------

**Despachos para certificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adelino Santos Henriques	50853/99
Luis Hugo Silva Trindade Duarte	50620/99
Manuel Jesus Oliveira Moleiro	51257/99

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Armanda Maria Silva Oliveira Costa	16913/96
------------------------------------	----------

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Cond. 80 Estrada Beira	46715/99
António Gonçalves Barata	46769/99
Diamantino Borges Alves	860/99
Joaquim de Sousa	23491/99
Maria Luisa Ferreira Lopes da Silva Machado	46014/99
Preligas, Lda.	48850/99
Preligas, Lda.	48851/99
Preligas, Lda.	48852/99
Rui Jorge de Carvalho Fernandes	12387/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	46980/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49672/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49673/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49674/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49675/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49676/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49677/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49678/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49679/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49681/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49682/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49683/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49684/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49685/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49686/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49687/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49688/99

Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49689/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49690/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49691/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49692/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49693/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49695/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49696/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49697/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49698/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49699/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49700/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49702/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49703/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49704/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49705/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49706/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49718/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49721/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49722/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49723/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49724/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49725/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49726/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49727/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49728/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49732/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49733/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49734/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49735/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49736/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49737/99
Sotécnicas – Soc.Tec. de Gás, Lda.	49738/99

**Despachos mandando notificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Regional Saúde Coimbra	14975/95
Albino Jorge dos Santos Figueiredo	14927/95
Anibal Gonçalves Simões	966/99
António Alves	9867/98
António Henriques da Silva Coelho	39401/97
António José Gonçalves Cardoso	45337/97
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	46769/98
Construções Irmãos Jerónimos, Lda.	17603/96
Construções Manuel C.S.Santos, Unipessoal L	1063/99
Duoconstrói, Lda.	16823/99
Hernani Manuel Baltar do Vale	34608/95
João Carlos Freitas Dias	156/98
João Rodrigues Primo	14299/90
Joaquim Antunes dos Santos, Lda.	32633/95
Joaquim Soares Grilo	16089/97
Joaquina dos Santos Alves Macedo	487/99
José António Chantre Alves	43220/98
José Manuel de Abreu Cardoso	32831/96
José Manuel de Abreu Cardoso	9766/95
Junta Freguesia Brasfemes	13451/96
Manuel Batista Vilas	12446/98
Manuel Correia de Paiva	8714/99
Manuel da Silva Matias	20798/93
Margarida Isabel Ribeiro Castro	563/99
Maria Isilda Calado da Cunha Vaz	41378/97
Maria Manuela de Almeida	3089/80
Nunes & Sá, Limitada	13856/98

Nunes & Sá, Limitada	13857/98
Nunes & Sá, Limitada	13858/98
Nunes & Sá, Limitada	13859/98
Nunes & Sá, Limitada	13860/98
Nunes & Sá, Limitada	13861/98
Nunes & Sá, Limitada	13862/98
Nunes & Sá, Limitada	13885/98
Nunes & Sá, Limitada	13888/98
Olinda Fernandes Costa	27088/99
Omala Imobiliária e Gestão S.A.	1420/74
Predimendes – Construções, Limitada	12046/90
Sofia Fernandes Alves Correia e Outros	357/98
Urbanização da Quinta das Lote 12	13886/98
Victorino Neves da Costa Teixeira	3936/78

2. Que teve oportunidade de receber o Consul de S. Tomé e a Associação Portuguesa dos Cidadãos S. Tomenses, neste dia, 08/11/99, os quais transmitiram o desejo de ver a participação da Cidade de Coimbra num projecto de cooperação e de geminação com uma Cidade de S. Tomé e Príncipe, tendo-lhe sido apresentado um processo que após análise, será apresentada uma proposta à Câmara Municipal.

3. Que as pessoas que ocupavam as barracas que edificaram sem licença, no chamado Laranjal, ter-se-ão deslocado para as imediações do Pólo II da Universidade, mais conhecido por Pinhal de Marrocos, o que tem causado uma tensão na zona envolvente, que está a aumentar por desconforto dos moradores, para além de uma intervenção atenta por diversas entidades que procuraram intervir neste domínio, não querendo com isto fazer germinar um processo de natureza inapropriada nas relações da cidade para com os cidadãos que a habitam desde que sejam respeitadas as regras de convivência e civismo indispensáveis.

4. Do seu despacho n.º 1387/PR/99, de 05 de Novembro, exarado sobre a informação n.º 508, de 27/10/99, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, relativo à homologação do Auto de Recepção Provisória da obra “Pavimentação das Ruas: do Corvo, Simão de Évora, da Gala, da Fornalhinha, da Moeda, da Louça, João Cabreira, Direita, da Nogueira, do Arco do Ivo; dos Largos: da Fornalhinha, do Poço, da Maracha, Bêco do Castilho, Terreiro do Marmeleiro e ligação Terreiro da Erva/Terreiro do Marmeleiro”.

5. Do seu despacho n.º 1388/PR/99, de 05 de Novembro, exarado sobre a informação n.º 713, de 25/10/99, da Divisão de Habitação Social, relativo à realização da recepção provisória da obra “Arranjo de Pavimentação do Largo e Rua da Felicidade – Bairro da Fonte do Castanheiro”.

6. Da homologação do Auto de Suspensão Parcial de Trabalhos da obra “Remodelação/Reconstrução do Edifício Municipal sito na Praça 8 de Maio (Casa Aninhas)”.

7. Do seu despacho n.º 1381/PR/99, de 05 de Novembro, relativo à homologação da deliberação de 26/10/99, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra respeitante ao “Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para o Serviço de Limpeza de Mini Bus, pelo Período de Um Ano”, em virtude da necessidade de realização de contrato escrito para o referido serviço, adjudicado à firma “Nova Serviços – Limpezas Industriais e Comerciais, Lda.”, pelo valor total de 2.848.560\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8. Que se encontram emitidos os editais das expropriações e posse administrativa dos terrenos necessários à construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Torres de Mondego; da construção da Rua da Torna e para a ampliação do cemitério de Vil de Matos.

9. Que foi emitido o Edital 379/99 sobre as Atribuições de Funções e Delegações e Subdelegações de Competências nos Srs. Vereadores, Chefe de Gabinete e Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

10. Que, apesar de não lhe ter chegado nenhuma proposta de trabalho expressa, e após falar uma vez mais com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, decidiu disponibilizar aos Srs. Vereadores que não exercem o mandato em regime de permanência, uma sala no r/c dos Paços do Município, dando assim cumprimento à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece que os Presidentes das Câmaras devem disponibilizar a todos os Vereadores o espaço físico necessário ao exercício do mandato, através dos serviços que considere adequados. De momento é única solução

possível, devendo a utilização da referida sala decorrer após o conhecimento da metodologia de trabalho pretendida pelos Srs. Vereadores que não estão em regime de funções permanentes.

11. Que irá ser realizada uma reunião, ainda hoje ou amanhã, com o Sr. Ministro da Administração Interna e com o Sr. Ministro da Educação para tratarem de assuntos importantes ao desenvolvimento da Cidade de Coimbra.

## **I.2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.**

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE GOUVEIA MONTEIRO.**

#### **1. GINÁSIO CLUBE DE ANTUZEDE.**

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que na zona ocidental de Coimbra existem problemas sociais graves, tais como, exclusão, toxicoddependência e insucesso escolar. Considera, por isso, que uma estratégia associativa é fundamental para apoiar e fomentar tudo aquilo que inclui pessoas, porque cria práticas e hábitos de fazer parte de um todo. Declarou ainda que o Ginásio Clube de Antuzede apresentou um projecto de desenvolvimento desportivo em colaboração com os agentes desportivos que pode resolver os problemas sociais naquela zona. Como se depara com limitações de instalações, meios de transporte e falta de apoio financeiro, considera que a Câmara Municipal deveria contribuir para a concretização desse projecto. Sobre esta temática o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro apresentou um documento a que chamou “Projecto de Desenvolvimento Desportivo na Zona Ocidental do Concelho de Coimbra”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu de imediato um despacho, remetendo este documento à Divisão de Desporto ao cuidado do Sr. Vereador Jorge Lemos.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Lemos referiu que existe um programa que foi aprovado de apoio ao associativismo desportivo que contempla novas actividades e criação de instalações. Disse ainda que a colectividade não se inscreveu nesse programa e por isso não pode ser reconhecida e consequentemente apoiada. Mais declarou que não lhe é possível pronunciar-se sobre um alegado projecto que não conhece.

## **2. INSTALAÇÕES DO SRS. VEREADORES.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador crê que é vantajoso para todo o Executivo que exista uma sala com as mínimas condições de trabalho no atendimento das pessoas, e que foi atribuída aos Vereadores através da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.**

#### **1. INSTALAÇÕES DOS VEREADORES.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que a disponibilidade de instalações não é uma abertura por parte do Sr. Presidente, mas é fruto da entrada em vigor de um diploma que repõe com alguma justiça o papel dos vereadores que não têm pelouros no Executivo. Propôs a existência de dois gabinetes com vista a uma eficiência prática e funcional, nomeadamente o atendimento dos munícipes, por parte dos Vereadores do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária.

## **2. VISITA A ESCOLAS PRÉ-PRIMÁRIAS E PRIMÁRIAS.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que irão ser efectuadas visitas pelos Vereadores do Partido Social Democrata a escolas do Concelho e que oportunamente será transmitido um conjunto de informações ao Sr. Presidente e Srs. Vereadores sobre as dificuldades das mesmas.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUÍS VILAR.**

#### **1. ASSEMBLEIA DISTRITAL.**

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu que esteve presente no dia 05 de Novembro último, na Assembleia Distrital de Coimbra em representação do Sr. Presidente e fez um voto de congratulação ao Presidente cessante Professor Horácio Antunes. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. O Sr. Vereador informou o Executivo que foi eleita a nova mesa da Assembleia Distrital.

**2. CORTEJO DA LATADA-LIMPEZA DA CIDADE.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador informou que estarão envolvidas 8 viaturas e 35 funcionários dos Serviços de Higiene e Limpeza que iniciarão, os trabalhos de limpeza pelas 15 horas e terminarão às 22 horas do próprio dia da latada ou seja 09 de Novembro de 1999.

**INTERVENÇÃO DA SR.ª VEREADORA TERESA PORTUGAL.**

**1. CICLO DAS QUARTAS.**

A Sr.ª Vereadora Teresa Portugal referiu que tendo sido aprovada uma iniciativa da Câmara Municipal, na área do Jazz com a colaboração do Teatro Académico Gil Vicente, esta vai ganhando cada vez mais adeptos, registando-se a grande afluência de público.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**II.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 1999.**

*Deliberação nº 2605 /99 (08/11/99):*

- **Aprovar a acta da reunião do dia 02 de Novembro de 1999, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**II - FINANÇAS**

**II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Foi presente o balancete referente ao dia 05 de Novembro de 1999, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.255.861.522\$40 (quatro mil milhões duzentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte dois escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 194.704.118\$40 (cento e noventa e quatro milhões setecentos e quatro mil cento e dezoito escudos e quarenta centavos).

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2606 /99 (08/11/99):*

- **Tomar conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**II.2. PAGAMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE OUTUBRO DE 1999.**

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação n.º 931, de 03/11/99, do Departamento Financeiro, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2607 /99 (08/11/99):*

- **Tomar conhecimento e homologar a relação dos pagamentos efectuados no mês de Outubro de 1999, cujo total ascende a 565.773.830\$00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões setecentos e setenta e três mil oitocentos e trinta escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### III - JURIDICO

#### III.1. ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE DA PONTE AÇUDE EM COIMBRA.

Para o assunto acima identificado, o Departamento Jurídico elaborou a informação n.º 194, de 02/11/99, cujo teor a seguir se transcreve:

“I

Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, de 18/10/99, o presente processo é remetido ao Departamento Jurídico, para que este se pronuncie sobre “se haverá lugar ou não ao pagamento de multas pela empresa adjudicatária ou outras implicações colaterais por eventual não cumprimento de prazos”.

Uma vez fixado o objecto do presente parecer, importa relembrar os factos mencionados na informação n.º 766 de 14/10/99, do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Construção de Vias.

Assim:

1. A empreitada identificada em epígrafe foi adjudicada em 30/06/97 à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., com o prazo de execução de 180 dias, contados a partir da data do auto de consignação de trabalhos (28/11/97).
2. Por deliberações da Câmara Municipal de Coimbra de 8/6/98, 27/7/98 e 21/12/98, foram aprovadas alterações ao projecto e a execução de trabalhos a mais e imprevistos.
3. A aprovação destes “trabalhos a mais” originou a prorrogação legal do prazo de execução por 239 dias e, assim, com o seu terminus em 20/1/99.
4. No que se refere aos “trabalhos imprevistos” (execução da rede de vedação e das cabinas do serviço ECOVIA) foram aprovados prazos de execução próprios a terminar em 6/3/99.
5. No entanto, a empreitada apenas foi concluída em 14/5/99, altura em que o parque de estacionamento entrou em funcionamento.
6. De acordo com a informação n.º 766 do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Construção de Vias, o prazo aprovado para a execução dos trabalhos contratuais terminou em 20/1/99, verificando-se assim, um atraso de 114 dias (entre 20/1/99 e 14/5/99) na entrega desses trabalhos.
7. Embora se verifique este atraso na entrega dos trabalhos, a Divisão de Construção de Vias entende “desajustada a aplicação de multas ao empreiteiro ..., propondo uma prorrogação graciosa do prazo de execução sem direito à revisão de preços”. (vide parte final da inf. n.º 766 já citada).
8. Deve ainda acrescentar-se que a Câmara Municipal em 23/8/99, aprovou a vistoria técnica e ordenou que fosse realizada a recepção parcial (falta a parte relacionada com a rede de gás) da empreitada em análise.

II

Expostos estes factos, cabe-nos, agora, pronunciar:

1. Como questão prévia, entendemos que não será despiciendo dizer-se que os designados “trabalhos imprevistos”, também devem ser chamados à colação na análise da matéria de facto subjacente ao parecer que nos é solicitado.
2. Dito de outro modo, este tipo de “trabalhos não previstos”, não deixam de ser trabalhos contratuais que resultaram de alterações (aprovadas) ao projecto inicial. E, como tal, foram justificados como necessários à realização satisfatória do interesse público que com a empreitada em causa se visa alcançar.  
Na verdade, o atraso de 114 dias na execução de trabalhos dirá respeito a uma parte (a parte mais importante?) da empreitada, faltando sempre averiguar e analisar se esta empreitada (tal como acabou por ser projectada e aprovada por esta Câmara Municipal) atinge o seu pleno funcionamento sem execução e a instalação das cabinas do serviço ECOVIA...
3. Com esta questão prévia, ou se quisermos, com esta nota introdutória que por agora deixamos em aberto, passamos de imediato à questão da violação dos prazos contratuais (sejam eles de 114 dias ou de 69 dias) e, assim, ao disposto no artº 181º do D.L. n.º 405/93 de 10 de Dezembro, diploma no âmbito do qual se rege a presente empreitada.
4. Assim, de acordo com o artº 181º já citado, se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-ão aplicadas multas contratuais diárias nos seguintes termos:
  - a) “1% do valor da adjudicação, no primeiro período, correspondendo a um décimo do referido prazo.
  - b) em cada período subsequente, de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 0,5%, até atingir o máximo de 5%, sem contudo e na sua globalidade poder vir a exceder 20% do valor da adjudicação.”(al. a) e b) do nº 1 do artº 181º e ponto 13.4 do Caderno de Encargos: pág. 51)
5. Deste modo, a não ser aceite a proposta (vide informação n.º 766/99) da Divisão de Construção de Vias que é no sentido de prorrogar-se graciosamente o atraso na execução dos trabalhos, pode dizer-se que, no caso em apreço, o dono da obra pode aplicar a multa contratual diária nos termos indicados no ponto anterior.

6. De facto, entende-se doutrinariamente que a aplicação de multas constitui um “acto administrativo sancionatório exercido no uso dos poderes de autoridade que o dono da obra detém, gozando do privilégio da execução previa por gozar de presunção de legalidade” (vide, Jorge Andrade da Silva, in Reg. J. da Emp. De Obras Públicas, 5ª edição, Almedina, 1997).

7. O que acaba de dizer-se, significa que uma vez decidida em definitivo a aplicação de multas (vide, nº 5 do artº 181º que impõe que antes da decisão da aplicação das multas deve notificar-se o empreiteiro para deduzir defesa ou impugnação), o empreiteiro apenas poderá lançar mão do recurso contencioso como forma de garantir a sua defesa.

8. Chegamos a este ponto, verificamos que da conclusão que o não cumprimento do prazo contratual, dá lugar à aplicação de multa contratual, retira-se uma subquestão que importa solucionar pela sua pertinência no caso em análise.

9. A subquestão que é primordial analisar é a que se prende com o facto de se saber se deve ou não prorrogar-se graciosamente o prazo de execução dos trabalhos tal como proposto na informação nº 766/99 da Divisão de Construção de Vias.

10. Nos termos do nº 3 do artº 4º do D.L. nº 348-A/86 de 16/11 (Diploma que rege a revisão de preços das empreitadas e fornecimentos) considera-se que “a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual”.

11. Ora, se bem entendemos, este fundamento jurídico é patente na proposta adiantada pela Divisão de Construção de Vias. Contudo, não é líquida a sua fundamentação de facto.

12. Da análise do acervo documental que nos foi possível consultar (pasta III, IV e V) verificamos que não obstante as alterações ao projecto e os consequentes “trabalhos a mais”, parece nunca se ter consumada qualquer suspensão dos trabalhos (vide por exemplo artº 166º nº 2 al. d)) por parte do empreiteiro. Ou seja, parece-nos que o ritmo lento que o empreiteiro imprimiu na obra, de algum modo proporcionou que as alterações projectadas fossem introduzidas sem interrupções (que seriam de quanto dias?) no desenvolvimento dos trabalhos (vide, folha 5 da informação 805/98 da Divisão de Construção de Vias), e quiça, também, porque o procedimento administrativo está já na fase da recepção provisória das obras (vide deliberação da Câmara Municipal nº 2300 de 23/8/899) não se revele oportuno (vide artº 214º, nº 4) nesta data levantar a questão das multas (vide inclusive ofício nº 10832, enviado ao empreiteiro em 3/5/99).

13. Aliás, deve acrescentar-se que a decisão relativa à prorrogação graciosa do prazo contratual, envolve, no caso em apreço, um juízo valorativo àcerca da forma como decorreu esta empreitada, o qual, ultrapassa o âmbito de pronúncia deste Departamento.

Nestes termos, consideramos que pode concluir-se o seguinte:

a) A entender-se que não há motivos fundamentados (vide informação nº 766/99 da Divisão de Construção de Vias e pontos 10 a 13 da presente informação) para a prorrogação graciosa do prazo contratual tal como ele é proposto pela Divisão de Construção de Vias, há lugar à aplicação de multas contratuais nos termos indicados no ponto 4 (parte II) desta informação.

b) A decisão de aplicação de multas contratuais é precedida de auto lavrado pela fiscalização, do qual o dono da obra enviará uma cópia ao empreiteiro, notificando-o para no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação (nº 5 do artº 181º do D.L. nº 405/93).

c) Por último, é nosso entendimento que caso se decida pela aplicação de multas contratuais, deve atender-se ao exposto no ponto 1 a 2 (parte II) desta informação, a fim de ponderar-se a possibilidade de essas multas (diárias) serem reduzidas para 69 dias (vide artº 181º, nº 3 do D.L. nº 405/93).”

Sobre esta informação o Sr. Director do Departamento Jurídico exarou em 03/11/99, o seguinte parecer:

“Concordo com a presente informação, chamando a atenção para os seus pontos 10 a 12 nos quais pode sustentar-se um eventual entendimento da Câmara Municipal de que as causas do atraso, embora imputáveis ao empreiteiro, não justificam a aplicação da multa contratual”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que foi por sua sugestão que o processo foi levado ao Departamento Jurídico, cujo parecer entende não ser perfeitamente concludente. É de opinião de que pode e deve haver motivos para aplicação de multas, por não cumprimento do prazo por parte da empresa. Disse ainda que tem a convicção, de acordo com os elementos existentes no processo, que os prazos foram muito dilatados.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Manuel Claro referiu que se deve dar andamento ao processo, optando pela prorrogação graciosa do prazo de 114 dias, sem direito a revisão de preços.

O Sr. Presidente referiu que a natureza patrimonial daqueles terrenos é uma matéria que está ainda em discussão. Tratam-se de terrenos que foram expropriados para a construção do IC2 e já tivemos oportunidade de abordar quais são os estritamente necessários e os não necessários. O projecto foi feito pela Junta Autónoma de Estradas tendo sido retirado o que estava previsto para a instalação de umas bombas de gasolina e instalar-se as cabines da Ecovia. Disse ainda que não existe possibilidade de devolução duma fatia de terrenos aos proprietários porque estaria em causa a segurança do IC2. Estando ultimado o processo para acolher operadores de comércio nos quiosques edificados, acha

pertinente ter o processo mais adiantado e dilucidado por isso ainda não se contratualizou entre a Câmara Municipal e particulares, sob pena de termos um eventual processo de indemnização relativamente oneroso em instâncias do nível do Supremo Tribunal Administrativo, onde um contencioso destes acaba por chegar, sendo estas matérias resolvidas daqui a largos anos. Razão porque se lhe afigura que para uma decisão justa, e de boa fé é desejável a prorrogação graciosa preconizada pela fiscalização da empreitada.

Sobre o assunto referido, o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro disse que quando há razões imputáveis ao empreiteiro, a Câmara Municipal deve aplicar multas sob pena de se instalar um clima de laxismo quer em pequenas ou grandes empreitadas.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador João Silva referiu que a situação estava clara na anterior informação da Divisão de Construção de Vias e que agora se estava a ter numa discussão em que transparecia a ideia de que havia os defensores do interesse municipal e os defensores do empreiteiro, entendimento que rejeitava dado que o que estava em causa era num processo correcto e de boa fé, resolver efectivamente um problema.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Luís Vilar referiu que no dia 26 de Julho 1999 foi aprovada por unanimidade a recepção provisória da obra sem que alguém se pronunciasse sobre a questão das multas. Por isso vota da mesma maneira como votou anteriormente, acrescentando que discordou do envio do processo ao Departamento Jurídico posteriormente àquela tomada de decisão.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2608 /99 (08/11/99):*

- **Prorrogar graciosamente o prazo da empreitada nos termos propostos pela fiscalização da obra, ou seja, por 114 dias, até 14/05/99, sem multas, mas sem direito a revisão de preços (informação n.º 766/99, da Divisão de Construção de Vias, de 99/10/14).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Teresa Portugal, Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar e Manuel Claro. Votaram contra os Srs. Vereadores Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal, Cassiano Afonso e Jorge Gouveia Monteiro.

#### **IV - PLANEAMENTO**

##### **IV.1. LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA – INGOTE – CEDÊNCIA DE TERRENOS.**

Refere-se o presente processo à ocupação de uma parcela de terreno, propriedade de Elisa dos Santos Matos, para futura construção de acordo com o Plano Director Municipal.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que em casos desta natureza a Câmara Municipal ao aceitar trocar terreno, por excesso de área de construção, permitido ao município, mais não está que a transferir essa valia para a densificação de construção noutros locais. Disse votar favoravelmente este caso apenas por uma razão de equidade com situações que votou favoravelmente no mesmo local em relação a outros municípios. Entende que a densificação de ocupação do solo no Concelho não é favorável a este tipo de procedimento. Julga indispensável a Câmara Municipal rever este procedimento, devendo adquirir os terrenos, e quando não for possível pela via negocial deve partir para a expropriação construindo vias ou outro tipo de infraestruturas.

O Sr. Vereador João Silva referiu que a densificação de ocupação de solo tem um enquadramento no Plano Director Municipal. Disse ainda que seria útil que as pessoas se preocupassem com as cidades, lendo, estudando, vendo e reflectindo sobre aquilo que é afirmado e confirmado pelos estudos nacionais, internacionais e por pessoas com conhecimento, concretamente o Sr. Vereador Gouveia Monteiro teria nesta matéria a surpresa de verificar que aquilo que está a firmar não corresponde ao que é defendido neste momento sobre o desenvolvimento das cidades.

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação n.º 106, de 03/11/99, da Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2609/99 (08/11/99):*

- **Aceitar a cedência da parcela de terreno com a área de 680 m2, propriedade de Elisa dos Santos Matos, Freguesia de S. Paulo de Frades, descrito na matriz predial sob o artigo n.º 180, na condição dessa área ser considerada, posteriormente, para efeitos de aplicação de índice de construção em futuro loteamento ou construção de acordo com o Plano Director Municipal e, ainda, a Câmara Municipal de Coimbra proceder à vedação do terreno confrontante com a via em rede com 1,5 m de altura apoiada em postes metálicos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto apresentada pelo Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Voto favoravelmente esta deliberação apenas por razões de equidade com outra negociação similar aprovada pela Câmara para o mesmo local. Entendo, entretanto, necessário exprimir a minha divergência quanto ao método que consiste em a Câmara, em vez de adquirir terrenos para a construção de vias, os obter por cedência a troco de aumento de área de construção nos terrenos adjacentes. Tal método, aplicado por sistema, conduz a um excesso de ocupação de solo, com graves consequências para a qualidade da vida urbana, sobretudo visíveis na Cidade e suas periferias.”

#### **IV.2. CASA PAROQUIAL DE CERNACHE.**

Sobre este assunto a Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos elaborou a informação n.º 101, de 21/10/99, cujo teor a seguir se transcreve:

“O projecto de Arquitectura para a Casa Paroquial de Cernache, elaborado por esta divisão foi aprovado na reunião de Câmara de 2/11/98.

Entretanto foram apresentadas, pela Fábrica da Igreja Paroquial de Cernache, os projectos das especialidades tendo a CENEL e os SMASC aprovado os respectivos projectos.

Assim propõe-se a aprovação dos projectos das especialidades com as condições mencionadas no ofício n.º 42782 de 02/09/99 dos SMASC.

Tendo sido, também, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Cernache a isenção de taxas na licença de construção coloca-se à consideração superior o seu deferimento ao abrigo do art.º 35.º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística.”

Este processo mereceu a concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do seu despacho de 04/11/99.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2610 /99 (08/11/99):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 99/11/04 e isentar de taxas a licença de construção nos termos propostos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

#### **V.1. LIMITES ADMINISTRATIVOS DA FREGUESIA DE ARZILA E CONCELHO DE COIMBRA.**

Refere-se o presente processo à questão dos limites Poente e Sul da Freguesia de Arzila, com reflexo nos limites do Concelho de Coimbra, constante da informação n.º 782, de 03/11/99, da Divisão de Solos e Projectos. Desta consta, nomeadamente, que houve uma reunião em Maio último entre funcionários da Divisão de Solos e Projectos e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Arzila, tendo este declarado que existiam pedras com características de marcos e que os mesmos poderiam servir para a delimitação do Concelho. Ao fazer o reconhecimento do limite, a Divisão de Solos e Projectos detectou com a ajuda da população residente, sete novos marcos que ao que tudo indicam serão divisórios de Concelho, sugerindo o envio de um ofício ao Instituto Geográfico do Exército (IgeoE) solicitando uma resposta concreta e definitiva em relação à eventual alteração do limite, após a qual se comunicaria aos Concelhos de Condeixa e Montemor-o-Velho.

Sobre a informação acima mencionada o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho em 04/11/99:

“Concordo. Oficiar igualmente às Câmara Municipal de Condeixa e Montemor –o-Velho. Informar D.A.U, A.P.O.T. e Divisão de Planeamento, bem como os S.M.A.S.C..”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2611 /99 (08/11/99):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 04/11/99, acima transcrito, devendo consequentemente ser oficiado às Câmaras Municipais de Condeixa e Montemor-o-Velho e informados o Departamento de Administração Urbanística, a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Voto favoravelmente esta intervenção demarcadora do território do Município de Coimbra, mas julgo indispensável alargar o seu âmbito à dilucidação de outros limites administrativos, nomeadamente entre a Freguesia de Arzila e a do Ameal, bem como entre a Freguesia de S. João do Campo e a de Ançã e entre a Freguesia de Souselas e as de Barcouço e Casal Comba. Com a relevância, em relação a estas duas últimas, de serem igualmente limites entre Municípios vizinhos.”

## VI- OBRAS MUNICIPAIS

### **VI.1. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. BENTO – S. MARTINHO DO BISPO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.**

Para o concurso referenciado em epígrafe e nos termos da informação n.º 819, de 04/11/99, da Divisão de Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2612 /99 (08/11/99):*

- **Abrir concurso público, aprovando para o efeito o respectivo projecto, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, com preço base de 35.000.000\$00 e prazo de execução de 180 dias;**
- **Aprovar a seguinte Comissão para Abertura das Propostas: Eng.º Ulisses Correia, Chefe de Divisão de Edifícios; Eng.º António Serra Constantino, Chefe da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia; Dr.ª Rosa Batanete, Técnico Superior de 2.ª Classe do Departamento Jurídico e Irene André, Oficial Administrativo Principal, como membros efectivos e Eng.ª Ana Maria Reis Fonseca Pimentel, Eng.ª Civil e Maria Judite Dias Cortesão, Chefe de Secção, como membros suplentes;**
- **Aprovar a seguinte Comissão para Análise das Propostas: Eng.º Ulisses Correia, Chefe de Divisão de Edifícios; Eng.ª Ana Maria Pimentel, Eng.º Civil de 2.ª Classe da Divisão de Edifícios e Dr.ª Maria João Esteves, Técnico Superior de 2.ª Classe do Departamento Financeiro, como membros efectivos e Eng.º Luís Miguel Santos Costa, Eng.º Técnico Electrotécnico de 2.ª Classe da Divisão de Equipamento Electromecânico, como membro suplente.**
- **Mais deliberou sob proposta do Sr. Presidente (despacho de 99/11/05), aprovar a revisão da implantação como se indica na planta de implantação e tendo em vista um melhor enquadramento urbanístico.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.2. BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º C.E.B. DE CASCONHA – ABERTURA DE PROPOSTAS.**

Para o concurso referenciado em epígrafe e com base na informação n.º 815, de 03/11/99, da Divisão de Edifícios, procedeu-se ao acto de abertura de propostas, tendo as mesmas sido apresentadas pelas seguintes empresas:

- “Construções Jacob Ferreira, Lda.”;
- “Bento & Bento, Lda.”.

Ambas as propostas foram admitidas, com os seguintes valores:

-“Construções Jacob Ferreira, Lda.” – 15.751.056\$00 (quinze milhões setecentos e cinquenta e um mil cinquenta e seis escudos) com prazo de execução de 150 dias;  
- “Bento & Bento, Lda.” – 16.603.321\$00 (dezassex milhões seiscentos e três mil trezentos e vinte e um escudos) com prazo de execução de 150 dias.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2613 /99 (08/11/99):*

- **Enviar as propostas e respectivo processo à Comissão de Análise.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.3. ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CLARA.**

Solicita a Coordenadora Sub-Regional de Saúde de Coimbra, financiamento de 50% do valor do 2.º auto de medição de trabalhos referente ao “Acesso ao Centro de Saúde de Santa Clara”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro alertou para o facto de os acessos actuais ao Centro de Saúde não permitirem o trânsito de autocarros de passageiros, indispensáveis à deslocação de pessoas mais idosas ou com dificuldades de locomoção.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 192, de 02/11/99, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2614/99 (08/11/99):*

- **Aprovar a transferência para a ARS – Sub Região de Saúde de Coimbra no valor de 4.202.252\$00 (quatro milhões duzentos e dois mil duzentos e cinquenta e dois escudos) corresponde à participação dos trabalhos do 2.º auto de medição.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.4. SEGURANÇA RODOVIÁRIA – SISTEMAS DE DETECÇÃO E AVISO DE EXCESSO DE VELOCIDADE – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA.**

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação n.º 321, de 28/09/99, da Divisão de Trânsito, o executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2615/99 (08/11/99):*

- **Homologar o Auto de Recepção Definitiva da obra “Segurança Rodoviária – Sistemas de Detecção e Aviso de Excesso de Velocidade”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.5. ALCATROAMENTO DE RUAS NO CASAL DAS FIGUEIRAS (LAMAROSA) – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Para o assunto acima mencionado e nos termos da informação n.º 190, de 29/10/99, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2616 /99 (08/11/99):*

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da obra “Alcatroamento de Ruas no Casal das Figueiras (Lamarosa)” e abrir Inquérito Administrativo, nos termos do art.º 204 a 206º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**VII.1. REMODELAÇÃO DO IMÓVEL DO JARDIM DA CERCA DE S. BERNARDO – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 509, de 27/10/99, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2617/99 (08/11/99):*

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da obra “Remodelação do Imóvel do Jardim da Cerca de S. Bernardo”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VII.2. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. JOÃO DO CAMPO.**

Para o assunto acima mencionado a Divisão de Habitação Social elaborou a informação n.º 727, de 02/11/99, cujo teor a seguir se transcreve:

“Através da deliberação n.º 6156/97 de 26 de Março a Câmara deliberou:

“Aprovar o projecto de arquitectura do Centro Social e Paroquial de S. João do Campo, sendo a apresentação dos projectos de especialidade, incluindo o de arranjos exteriores, da responsabilidade do referido Centro Social”. Nos termos da informação n.º 180/97 da Divisão de Habitação Social, que serviu de base à referida deliberação, constava uma estimativa do custo total da obra de 32.500.000\$00, estimativa esta baseada nos elementos constantes do projecto de arquitectura.

Vem agora o Centro Social e Paroquial de S. João do Campo, através de requerimento registado sob o n.º 47654 de 6.10.99, que entretanto elaborou os projectos de especialidade, apresentar a proposta de uma nova estimativa, pois como é referido pelo autor dos referidos projectos existe “um aproveitamento quase total das fachadas e até de pavimentos, e tendo em conta que a intervenção em relação à estrutura betão armado será simples e de pequeno porte económico... e que a estimativa será de 25.000.000\$00”. Face ao pormenor existente com os projectos de especialidade julgo de aceitar a referida estimativa. Os projectos de especialidade entregues e já com a aprovação da CENEL, da Portugal Telecom e dos SMASC, neste último caso com condições, também poderão ser aprovados.

O Centro Social e Paroquial de S. João do Campo solicita (requerimento n.º 44842 de 16.09.99) a isenção de taxas para a execução da obra do Centro Social e Paroquial de S. João do campo, considerando o interesse de uma obra onde irá ser instalado um Centro de ATL e um Centro de Dia para Idosos e, ao abrigo do Art.º 35º, do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças relativas à Administração Urbanística, será de considerar essa isenção.

Assim e face ao exposto, propõe-se:

- 1.º Aprovar os projectos de especialidade, com as condições expressas pelo parecer dos SMASC referidas no ofício n.º 008197/98 de 22 de Setembro;
- 2.º Aprovar a estimativa orçamental para a execução da obra de 25.000.000\$00, de acordo com a solicitação do Centro Social e Paroquial de S. João do Campo e da estimativa orçamental apresentada pelo técnico autor dos projectos de especialidade.
- 3.º Aprovar a isenção de taxas devido à construção do empreendimento de Centro Social e Paroquial de S. João do Campo, ao abrigo do Art.º 35.º, do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças relativas à Administração Urbanística.”

Sobre esta informação o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho em 05/11/99:

“Deferido. À Reunião de Câmara para efeitos do ponto 3) e encaminhar ao D.A.U.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2618 /99 (08/11/99):*

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, acima transcrito.**
- **Aprovar a isenção de taxas devido à construção do empreendimento de Centro Social e Paroquial de S. João do Campo, ao abrigo do Art.º 35.º, do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças relativas à Administração Urbanística.**
- **Enviar o processo ao Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VII.3. JOAQUIM MANUEL ALVES – CANCELAMENTO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE RELATIVO AO LOTE 17 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CABEÇO DO CÁLVARIO EM SOUSELAS/EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRÉDIO SITO NA RUA BERNARDO DE ALBUQUERQUE N.º 20, 22 E 24.**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Divisão de Habitação Social elaborou a informação n.º 729, de 03/11/99, cujo teor é o seguinte:

“1- O Senhor Joaquim Manuel Alves e esposa D. Maria Amélia Amaral Alves, exploravam um estabelecimento comercial nos Olivais, no rés-do-chão do prédio edificado na designada parcela 18 da Circular Interna, do qual eram proprietários sendo ainda arrendatários dos prédios a que correspondem as parcelas 16 a 19 da aludida circular.

2- Como indemnização pela suspensão da actividade comercial exercida nos prédios acima identificados, e pelo direito ao arrendamento dos prédios correspondentes às parcelas 16 a 19, a Câmara Municipal de Coimbra pagou o respectivo valor em espécie, do seguinte modo:

a) Loja destinada a estabelecimento comercial, sita no rés-do-chão n.º 20, 22 e 24 da Rua Bernardo de Albuquerque e logradouro com 90 m<sup>2</sup> “Fracção A” do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número 04194; com valor patrimonial de 9.720.000\$00 (nove milhões setecentos e vinte escudos).

b) Lote de terreno, designado pelo n.º 17 do Loteamento Municipal do Cabeço do Calvário em Souselas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 01387, com valor patrimonial de 1.325.000\$00 (um milhão trezentos e vinte cinco mil escudos).

3- O acordo indemnizatório foi firmado entre o Sr. Joaquim Manuel Alves e esposa e a Câmara Municipal de Coimbra em 1993, tendo-se celebrado o respectivo contrato promessa de indemnização autónoma, com transferência de propriedade, a 14 de Abril desse ano.

4- A escritura pública de transação só veio a ser celebrada a 12 de Novembro de 1998, dado que houve necessidade de proceder, entre outros aspectos, à constituição do prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque, em propriedade horizontal.

5- Em documento que recebeu registo n.º 3944/99, de 29 de Janeiro, o Senhor Joaquim Manuel Alves vem solicitar:

a) que a Câmara Municipal de Coimbra aprove proceder ao cancelamento do ónus de inalienabilidade que impende sobre a venda do Lote n.º 17 do Loteamento Municipal do Cabeço do Calvário em Souselas, a fim de os ora requerentes poderem vender o lote em causa, sem que nele sejam obrigados a construir uma habitação;

b) que em complemento do teor da escritura de transação a Câmara Municipal execute nos andares do prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque as obras necessárias a eliminar as insalubridades provenientes do mau estado das canalizações, bem como a recuperação da fachada municipal do prédio;

c) que no projecto de recuperação do prédio referido em b) a elaborar pela Câmara Municipal de Coimbra se inclua também a “Fracção A” e respectivo logradouro, propriedade do requerente;

6- Fundamenta o pedido da seguinte forma:

*“Durante 5 anos, os ora requerentes estiveram privados da justa indemnização, tiveram de refazer a sua vida sem que tivessem tido acesso aos bens que a Câmara Municipal de Coimbra em 1993 lhes prometeu e por motivos que lhes são totalmente alheios;*

*- Sempre aguardaram pacientemente a resolução do processo, no entanto não têm agora condições para no Lote 17 do Loteamento Municipal do Cabeço do Calvário em Souselas proceder à construção da habitação para ele projectada;*

*- Ainda a considerar que se há 5 anos lhes tivesse sido efectivamente transmitida a propriedade do Lote, e tivessem construído a habitação, já agora a poderiam ter vendido, dado que conforme foram informados podiam vender o lote quatro anos após a sua aquisição.”*

Mais referem que tiveram elevados prejuízos pelo facto de só terem recebido a indemnização cinco anos após terem entregues livres e devolutas as parcelas da Circular Interna acima identificadas, o que lhes causou graves prejuízos, e recebendo-as agora oneradas nada podem fazer para as rentabilizar.

O Lote n.º 17 do Loteamento Municipal do Cabeço do Calvário em Souselas, com ónus de inalienabilidade por 4 anos e com obrigação de lhe edificar uma habitação, e a “Fracção A” do prédio da Rua Bernardo Albuquerque n.ºs 20, 22 e 24 sem que com ela possam fazer qualquer negócio jurídico, dado que desde 1993 até há presente data os andares superiores do prédio encontram-se ocupados, não foram executadas quaisquer obras no prédio, nem mesmo as convencionadas no acordo indemnizatório para atenuar as insalubridades e recuperar a fachada principal.

7- Através da informação n.º 395/99 de 11 de Junho de 1999 da Divisão de Habitação Social foi proposto considerar como fundamentado o pedido do Sr. Joaquim Manuel Alves e esposa e elaborada a respectiva proposta para aprovação. O Sr. Director deste Departamento enviou o processo para análise do Departamento Jurídico que emitiu o seguinte parecer:

*“Se a existência do ónus não resultou de imposição legal (pelos elementos do processo tal não é verificável) nada obsta a que o mesmo seja cancelado. Aliás, tratando-se de uma restrição ao direito de propriedade, a sua manutenção não se nos afigura correcta, pois o lote serviu de forma de pagamento de uma indemnização.”*

8- Pelo exposto, propomos que se aprove:

a) autorizar o cancelamento do ónus de inalienabilidade que impende sobre o Lote n.º 17, com área de 240 m<sup>2</sup>, destinado a construção, sito no Cabeço do Calvário, freguesia de Souselas, em Coimbra, confrontando a Norte com

Lote nº 16, do Sul e Poente com a Via Pública e do nascente com Lote nº 18, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número 01387, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1652;

b) que no projecto que está a ser elaborado pela Câmara Municipal de Coimbra para recuperação do prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque nºs 20 a 24 e 26, seja incluída o interior da “Fracção A”, e que corresponde apenas a uma divisão ampla e casa de banho, dado que nos termos da escritura pública de transação a execução de obras nas fachadas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra.

No que se refere à execução das obras no interior do prédio, para atenuar as insalubridades provenientes dos andares superiores, encontra-se em fase de conclusão, o processo relativo ao realojamento dos agregados familiares de Carlos Manuel Matos Roxo e de Isabel dos Santos Mota, sem o que não poderão ser executadas as obras.

Concomitantemente, está a ser elaborada proposta tendente a executar no prédio obras de recuperação do imóvel, ao nível de coberturas, redes de água, esgotos e electricidade, paredes, pavimentos, etc, e no âmbito do projecto de reabilitação do imóvel, que está a ser elaborado.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2619 /99 (08/11/99):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Habitação Social, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VII.4. CELIUM – INSTITUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CEIRA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.**

Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos da informação n.º 912, de 14/09/99, da Divisão da Acção Sócio-Educativa, o Sr. Presidente exarou sobre esta, em 05/11/99 a proposta que é de apoiar com um subsídio complementar para conclusão da obra e equipamento essencial no montante de 2.500.000\$00.

Sobre este assunto o Sr. Presidente referiu ainda que esta Associação é merecedora de apoio e para que consiga honrar o compromisso que assumiu em concretizar a obra até Dezembro de 1999, é que propôs a atribuição de um subsídio no valor de 2.500 contos.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2620 /99 (08/11/99):*

- **Aprovar a proposta do Sr. Presidente e consequentemente atribuir um subsídio complementar para a conclusão da obra e equipamento essencial, no montante de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VII.5. TRABALHOS DE REPARAÇÃO DOS DANOS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL DO BAIRRO DA ROSA – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Para o assunto acima identificado e com base na informação n.º 675, de 27/10/99, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º2621 /99 (08/11/99):*

- **Aprovar o Auto de Recepção Provisória da obra “Trabalhos de Reparação dos danos existentes no Empreendimento Municipal do Bairro da Rosa”, nos termos do n.º 3, do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador João Pardal.

#### **VII.6. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO MUNICIPAL EM S. SILVESTRE.**

Sobre o assunto acima identificado o Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que foi celebrado em 04/07/96 um protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Delegação de Coimbra -, cujo objectivo consistia na cedência de um terreno municipal em S.

Silvestre, para a construção de instalações para aquela Instituição. No entanto, apesar de ser uma zona de equipamento, ampla e com bons acessos, tem a desvantagem de ficar distante dos acessos fundamentais à cidade e além disso, fica situada ao lado do cemitério, o que é um elemento pouco estimulante. Por isso, embora sem abandonar o protocolo, o Sr. Presidente propôs a disponibilização do terreno municipal em Casais do Campo – Urbanização dos Casais – em S. Martinho do Bispo, para a construção das referidas instalações, embora tivesse de ser feito um estudo complementar para garantir as devidas condições de se poder avançar com o novo empreendimento nesta nova localização. Disse ainda que este local permite fechar aquela malha urbana, ter equipamento de natureza social, serviço de transportes e boas acessibilidades, tendo, sociologicamente, um enquadramento positivo.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que a proposta feita pelo Sr. Presidente é bem acolhida, até porque a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) merece muito apreço e consideração e consequentemente, se houver disponibilidade por parte da Direcção da Associação da Delegação de Coimbra para esta hipótese, não tem qualquer reserva em apoiar. Disse ainda dar apoio à elaboração do protocolo com a dita Direcção, até porque, atendendo aos acessos, à própria localização e à sua inserção na malha urbana, considera indiscutível a preferência por este terreno ao que era proposto, em S. Silvestre.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que receia que tenha havido investimento num projecto para implantar num terreno e que não seja adaptável para outro nesta hipótese, havendo, por isso, um prejuízo ao nível dos custos e para além disso, tem de ser objecto de novo protocolo.

Havendo consenso quanto a esta perspectiva de trabalho, com alternativa devidamente cuidada, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2622 /99 (08/11/99):*

- **Adoptar a perspectiva de trabalho proposta pelo Sr. Presidente, para dialogar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) através da respectiva Direcção.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**

### **VIII.1. IV ESTAÇÃO DA CENA LUSÓFONA.**

Para o assunto acima mencionado foi assinado um protocolo, com validade até final de 1999, entre os Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Cultura e a Câmara Municipal de Coimbra, tendo-se esta comprometido a apoiar os planos de actividade da Cena Lusófona.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 998, de 26/10/99, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2623/99 (08/11/99):*

- **Atribuir a participação no valor de 9000 contos a fim de viabilizar a “IV Estação da Cena Lusófona” e ceder Mupis para a divulgação da iniciativa.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezoito horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.